



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria da Primeira Câmara

**Ofício n. 13.679/2025 - SEC/1ª Câmara**  
**Processo n. 1.171.108 - Representação**

Belo Horizonte, 12 de junho de 2025.

Exmo. Senhor  
Thiago Martins Rodrigues  
Prefeito Municipal de Unai

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que o Conselheiro em exercício Telmo Passareli, Relator dos autos de n. 1.171.108, determinou a sua **intimação** para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, V. Exa. adote as providências relacionadas no despacho de peça n. 60 do processo eletrônico, em anexo.

Fica V. Exa. advertido que, não havendo manifestação no prazo determinado, os autos poderão ser levados à apreciação do Colegiado no atual estágio de instrução processual.

Cientifico-lhe que, caso V. Exa. opte pela celebração do TAG, devem ser indicadas, no prazo acima assinalado e de formas clara e objetiva, as ações concretas e pormenorizadas a serem adotadas pelo Município, com os respectivos prazos de implementação, com vistas a regularizar a carreira de Fiscal de Tributos, apresentando-se, desse modo, subsídios a este Relator, para a elaboração da minuta de TAG.

Informo-lhe, por fim, que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet ([www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br)), na aba "Secretaria Virtual", e que a defesa, demais documentos e petições deverão ser subscritos por V. Exa. ou procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 243 da Resolução n. 24/2023 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determinado na Portaria n. 38/PRES/2024, dispensado o envio por correio, e-mail ou outros meios.

Respeitosamente,

Maria Valéria Menezes de Oliveira  
Diretora  
Secretaria da Primeira Câmara  
(assinado eletronicamente)

dt

**COMUNICADO IMPORTANTE**

As petições e demais documentos endereçados ao Tribunal deverão obedecer aos requisitos mínimos e demais disposições previstas na Portaria n. 38/PRES/2024.